



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 97/2021

Unaí, 16 de abril de 2021.

#### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 28211616

PROCESSO N°: 1701/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Sanders Agrícola Ltda	CNPJ:	17.533.714/0001-68
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Lagoa Grande	CNPJ:	17.533.714/0001-68
MUNICÍPIO(S):	Lagoa Grande/MG	ZONA:	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM CLASSE 217/17):		CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas).	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
M&B Ambiental Ltda ME Michele Gonçalves de Oliveira	CREA/MG 235783/D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1.332.576-6	
De acordo:  Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.148.399-7	



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 16/04/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 19/04/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28211815** e o código CRC **03D78A2F**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0018568/2020-39

SEI nº 28211815



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>			
<b>PROCESSO Nº:</b> 1701/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Sanders Agrícola Ltda		<b>CNPJ:</b> 17.533.714/0001-68	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Lagoa Grande		<b>CNPJ:</b> 17.533.714/0001-68	
<b>MUNICÍPIO:</b> Lagoa Grande/MG		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional.</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas).	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>  M&B Ambiental Ltda ME Michele Gonçalves de Oliveira  CREA/MG 235783/D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1.332.576-6	Original assinado	
De acordo:  Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.148.399-7	Original assinado	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Fazenda Lagoa Grande, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Lagoa Grande/MG. Em 08/04/2021, foi formalizado, no sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1701/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O presente processo se trata de licença ambiental de operação para empreendimento já detentor, em momento anterior, de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação. Concedida sob Certificado LP + LI nº 22/2020 do PA COPAM nº 90015/2002/006/2019. Vale informar, que as condicionantes da referida licença foram cumpridas, conforme Auto de Fiscalização – AF nº 207878/2021 (SISFAI).

Atualmente, o empreendimento possui Licença de Operação Corretiva - LOC nº 16/2015 válida até 20/08/2021, na qual já opera as atividades de: culturas anuais; barragem de irrigação; canais de irrigação; silvicultura; beneficiamento de sementes; armazenagem de grãos ou sementes não associadas a outras atividades; ponto de abastecimento de combustíveis; beneficiamento de produtos agrícolas; viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais.

A atividade objeto deste licenciamento, é a fruticultura anual de código G-01-01-5, instalada numa área de 191,771 hectares. Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento é classificado como porte Médio e Classe 3. Não há incidência de critério locacional.

A fruticultura desenvolvida na Fazenda Lagoa Grande, tratasse especificamente da cultura do mamoeiro. A área destinada à fruticultura era utilizada com plantio de culturas anuais já licenciada no empreendimento.

A Fazenda Lagoa Grande está registrada no CRI de Presidente Olegário nas matrículas 20.351, 29.909 e 29.910, com área total de 2.205,1422 ha, e uma área de 425,1692 ha de Reserva Legal, averbada nas matrículas e no CAR recibo nº MG-3137536-FEF6.253D.7924.4335.9E42.F0BE.2FA8.E6D7. Possuindo assim, área de Reserva Legal não inferior a 20% da área total da propriedade.

Foi informado no RAS que o manejo do solo consiste no preparo com plantio direto convencional, utilizando tecnologias de plantio em nível, rotação de culturas e bacias de contenção (barraginhas). E ainda que, a escolha e a utilização dos produtos aplicáveis a nível de infestação são feitas mediante orientação técnica e receituário agronômico.

O empreendimento possui atualmente 22 (vinte e dois) funcionários contratados para atender o funcionamento geral das atividades entre os cargos de gerência, trabalhador rural polivalente, auxiliar administrativo, pivozeiro, soldador, tratorista, operador de máquina.

A água utilizada na atividade é proveniente de captação no Rio Paracatu, outorgada por meio da Portaria nº 170886/2018.



Dentre os impactos inerentes à atividade têm-se nos documentos apresentados: contaminação do solo, erosão devido exposição do solo às intempéries, derramamento de óleo e combustíveis do maquinário utilizado na obra, ruídos gerados por veículos e demais equipamentos, alteração da paisagem local e da disponibilidade hídrica, empobrecimento do solo, risco de atropelamento de animais, risco à saúde, geração de empregos, fomentos à economia da região. As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento devem compreender: uso adequado de corretivos e fertilizantes, uso adequado de defensivos agrícolas, práticas de conservação do solo, tratamento adequado dos efluentes líquidos (por meio de Caixa Separadora de água e óleo e fossa séptica com a realização de manutenção periódica), gerenciamento dos resíduos sólidos, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental.

De acordo com o § 8º, do art. 35, do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença ambiental objeto de ampliação terá o prazo correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Lagoa Grande / Sanders Agrícola Ltda” para as atividades de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) numa área de 191,771 hectares, no município de Lagoa Grande/MG, pelo prazo de 4 meses e 4 dias com vencimento em 20/08/2021, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Lagoa Grande – Sanders Agrícola Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar anualmente, a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – das ações propostas nos programas e planos apresentados.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.